

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 as Comissões de:
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS
INTERMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
 Dois Córregos, 16/04/2020
 Presidente: *Maurício Prade*

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 17/04/2020
Maurício Prade
PRESIDENTE

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
16/04/2020
Maurício Prade

Ofício nº 025/2020-P

CÂMARA MUNICIPAL DE
 DOIS CÓRREGOS

DATA: 16/04/2020
 HORA: 10:09
 Projeto de Lei 25/2020

PROTÓCOLO
00347/2020




Dois Córregos, 16 de abril de 2020.

recebi: 16/04/2020
Maurício Prade

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 213.905,30 -, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O município acaba de receber do Ministério da Saúde, a importância de R\$ 213.905,30 -, para emprego em ações de enfrentamento à Covid-19.

Entende, a administração, que neste momento o melhor emprego desses recursos é na Santa Casa de Misericórdia, para dotá-la das melhores condições possíveis de atendimento à população, tanto em equipamentos como em estrutura adequada ao acolhimento de pacientes.

O critério é o mesmo empregado quando da transferência ao município de recursos repassados pelo Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de haver a adoção de medidas necessárias ao atendimento da população em caso de necessidade de tratamento hospitalar.

Por outro lado, em situação de intervenção, neste momento o hospital passa a ser uma extensão do serviço público municipal não apenas no que se refere ao Pronto Socorro, de forma que perfeitamente viável o emprego nele também desses recursos.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 FOLIO DE N.º 26 / 2020
 DE 17/04/2020
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

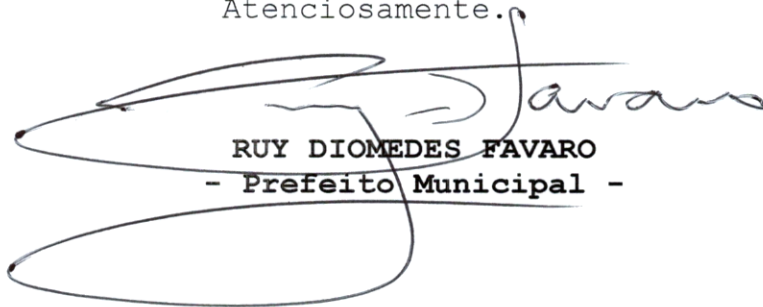


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse passo, como se trata de situação de emergência, que não deve aguardar tramitação legislativa regular, para que os recursos possam ser repassados dentro do mais curto espaço de tempo possível, a fim de que sejam empregados com a rapidez necessária, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 025, DE 2020.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 213.905,30 -, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2020, a importância de R\$ 213.905,30 (duzentos e treze mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 2° Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220006.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19
FONTE DE RECURSOS:05
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 213.905,30

Art. 4º O crédito previsto no artigo anterior será coberto com recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

